SEXTA•FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2023 • ANO XVII | N º 2809

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia	77 3457-2121	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 007/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023 - DESIGNAR SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2023, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- ATA DE SESSÃO - DISPUTA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E GERADOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO
- PROPOSTA DO PROCESSO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E GERADOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO
- RELATÓRIO DE LANES - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E GERADOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023 - DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E GERADOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

- ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2023 - CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E GERADOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2023 - DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E GERADOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

- CONTRATO: N.º 030/2023 DISPENSA: Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E GERADOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO.

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO: N.º 030/2023 DISPENSA: Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E GERADOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PORTARIA Nº 007/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNAR SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2023, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER do município de Riacho de Santana, Estado da Baia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eliezer de Oliveira Alves Junior, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização do Contrato n° 030/2023, resultado da Dispensa nº 004/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 029/2023, cujo objeto se refere ao fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto "São João no meu Sertão", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 23 de junho de 2023.

PAULA REGINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 029/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 15/06/2023 17:41:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/06/2023 18:09:49	**PROCESSO EM RETIFICAÇÃO**	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
16/06/2023 14:49:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JMS LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA
19/06/2023 20:34:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RLS LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI
19/06/2023 20:48:19	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RLS LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI
20/06/2023 09:55:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA
20/06/2023 10:40:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
20/06/2023 16:55:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Estrutura de palco e som para festejos juninos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: impacto Modelo: impacto

Descrição: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto “São João no meu Sertão” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência abaixo anexado e seus anexos:

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 49.000,00 **Valor Total:** 49.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA	078	13.734.565/0001-44	55.000,00	49.000,00		Sim
2	JMS LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA	082	11.476.562/0001-22	50.000,00	50.000,00	2,04	Sim
3	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	035	45.064.908/0001-05	53.500,00	53.500,00	7,00	Sim
4	RLS LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI	128	03.820.689/0001-99	55.000,00	55.000,00	2,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/06/2023 17:41:48	**PUBLICADO**		
15/06/2023 17:45:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/06/2023 23:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/06/2023 09:01:43	**DISPUTA**		
21/06/2023 09:01:43	**LANCE**	JMS LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**50.000,00**
21/06/2023 09:01:43	**LANCE**	RLS LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI (PARTICIPANTE 128)	**55.000,00**
21/06/2023 09:01:43	**LANCE**	EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA (PARTICIPANTE 078)	**55.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

21/06/2023 09:01:43	**LANCE**	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 035)	**53.500,00**
21/06/2023 15:00:14	**LANCE**	EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA (PARTICIPANTE 078)	**49.000,00**
21/06/2023 15:01:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA			
21/06/2023 15:01:43	**HABILITAÇÃO**		

CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZA FRANCIELE GUEDES GUIMARÃES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ISABELA FERNANDES SENA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 029/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 15/06/2023 17:41:49

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 55.000,00

Descrição: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto “São João no meu Sertão” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência abaixo anexado e seus anexos:

Autor	Marca/Modelo	Valor
EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA	impacto / impacto	55.000,00
RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	SISTEMASOM	53.500,00
RLS LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI	DIVERSAS / DIVERSAS	55.000,00
JMS LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA	JMS / PROPRIA	50.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

JMS LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA

Horário: 16/06/2023 14:49 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/710ac58686c047fd9b3be16bf107af42.pdf

Horário: 16/06/2023 14:49 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5e6e6efc82b4a38a99aef727bbdd695.pdf

Horário: 16/06/2023 14:49 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2835f904da544fb0a316ef5287f4b3fe.pdf

Horário: 16/06/2023 14:49 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27b374d4bbd34c9e98acf216804e60f3.pdf

Horário: 16/06/2023 14:49 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c7385e4f77945598d87c1c8cfd324b4.pdf

Horário: 16/06/2023 14:49 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07f575484cd8469ca629d4e0909b9ccd.pdf

Horário: 16/06/2023 14:49 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0359dd6960234d0084537dcaf1476351.pdf

Horário: 16/06/2023 14:49 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac66583d7fef4860a6ce47853c76af41.pdf

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

RLS LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b057399d1c994fd4b3f1c790a1b125fa.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f15f3f1fe45b4615ad15b0eda89b79f6.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e113dd911d642499ef3c8a1f545f007.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57cd5d5f57c64111a442a64a49d07b2c.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4bc33d653634f1ca2e4a31dd6a20542.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb508d2944864073b75a1a3b0873f5bb.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3eb801ea732140f1a893b74e4c3bc23f.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/160318361d464e01b6d4835d1821660a.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b81cc726e2d6486f99e690b3b8d2f363.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c063984f2a904996934df13a4555bb8c.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba0bc62e6ac040c88f157ebc25df3259.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e37d86431ac14bfca9b024d81261b9e3.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56fb39ec7e994a20bd2e1b7b9a4ee2b5.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/580df41848f84ba4bbdefe6de628524a.pdf

Horário: 19/06/2023 20:48 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0628aa732b9e4c1481367a2a13854080.pdf

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d7ed033a2474352a96ee384be0991db.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3abe9b75f92141a2877677cd95159a36.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de11972f9dca41e7a2a86e85ca8f413c.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7e1e144d6ba4972b0bd09c8683ede01.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ff999f007a34d1289b976d61db76c29.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b735b866d4ad49afb28ae29326702fdb.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44ba73a946054621aae21cbdd4af1964.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8f5311f52cc4c0ab5b70e5277e5d5d1.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/539e735db3fc4e77b5f380edcc8647f7.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f3b68159d4d4c14bb11ae5f164d1d88.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af572a7d40a74122bb051e79b6790ac8.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ed9bf601d884f28afd95c382cfcae65.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca4dc7b1897a4b888079aa407bc5c79b.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cf4af34a5d64e22899b1eafc3ead55b.pdf

Horário: 20/06/2023 16:55 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c12ce13e0aa4b8092fd5bc733b7b964.rar

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 029/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 15/06/2023 17:41:49

LOTE 1 - Estrutura de palco e som para festejos juninos		
21/06/2023 09:01:43	JMS LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		**50,000.00**
21/06/2023 09:01:43	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		**53,500.00**
21/06/2023 09:01:43	RLS LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI	
VÁLIDO		**55,000.00**
21/06/2023 09:01:43	EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA	
VÁLIDO		**55,000.00**
21/06/2023 15:00:14	EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA	
VÁLIDO		**49,000.00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana – Bahia, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/20, **ADJUDICA** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 004/2023, deflagrada do Processo Administrativo nº 029/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto "São João no meu Sertão" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos,** tendo como vencedora a pessoa jurídica EUZILEI MOREIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.734.5.5/0001-44, com valor global de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, 21 de junho de 2023.

_____
Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 029/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 15/06/2023 17:41:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/06/2023 10:36:26
Estrutura de palco e som para festejos juninos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: impacto Modelo: impacto

Descrição: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto “São João no meu Sertão” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência abaixo anexado e seus anexos:

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 49.000,00 **Valor Total:** 49.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA	078	13.734.565/0001-44	55.000,00	49.000,00		Sim
2	JMS LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA	082	11.476.562/0001-22	50.000,00	50.000,00	2,04	Sim
3	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	035	45.064.908/0001-05	53.500,00	53.500,00	7,00	Sim
4	RLS LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI	128	03.820.689/0001-99	55.000,00	55.000,00	2,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2023

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana – Bahia, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2, **HOMOLOGA** a dispensa eletrônica nº 004/2023, Processo Administrativo nº 029/2023, por decisão exarada pela Comissão de Contratação em 23 de junho de 2023 e ainda, conforme parecer da procuradoria jurídica e base legal no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto "São João no meu Sertão" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos,** tendo como vencedora a pessoa jurídica EUZILEI MOREIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.734.5.5/0001-44, com valor global de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana, 23 de junho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de castro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ N. 14.105.191/0001-60

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
DISPENSA Nº 004/2023
CONTRATO Nº 030/2023

Contrato visando no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto "São João no meu Sertão" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa EUZILEI MOREIRA DE SOUSA EIRELI.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa **EUZILEI MOREIRA DE SOUSA EIRELI**,, inscrita no CNPJ sob o n° 13.734.5.5/0001-44, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro.

CONTRATADA: Empresa **EUZILEI MOREIRA DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.734.5.5/0001-44, endereço eletrônico impactogeradores@gmail.com, com sede à Rua José Castro Leite, 38, sala, Olhos d'água, sede, Brumado, Bahia, CEP: 46.115-216, neste ato representada por Euzilei Moreira de Sousa, CPF: 640.695.161-15, RG: 3403012-SSP/GO, residente e domiciliada à Rua João Batista Araújo, s/nº, Bairro Feliciano Pereira, sede, Brumado, Bahia, CEP: 46.100-046, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto "São João no meu Sertão" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto "São João no meu Sertão" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo e exigências descritas neste instrumento .

Descrição do objeto da contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ N. 14.105.191/0001-60

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UF**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Sonorização de médio porte 1**	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 3.000 pessoa). Descrição: Sonorização com 16 caixas com alto falantes de 18 polegadas, 8 caixas line com 2 falantes de 12 polegadas e um TI driver em cada caixa, 3 hacks de amplificadores compatíveis com o sistema PA, 4 caixas sider fill, 4 monitores com falante de 12, 4 monitores SM 400 com 2 falantes de 12 polegadas com TI, mesa digital X32, LS9, kits de microfone SM58, kit de microfone SM57, kit de microfone para bateria, multicabo 32 vias com spliter, 3 microfone sem fio, 12 pedestais, sistema de retorno com fio. 01 Operador técnico.	Diária	10	R$1.782,00	R$17.820,00
2	**Sonorização de médio porte com equipamentos de palco**	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 5.000 pessoas). Descrição: Sonorização com som de médio porte: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 21 polegadas com 1500W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (2100W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Mult icabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 48 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas	Diária	1	R$801,90	R$801,90

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ N. 14.105.191/0001-60

		de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas.				
3	**Estrutura de palco (4,5 x 4x5)**	Descrição: Serviços de locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 4,5 metros de frente, 4,5 lateral, 4,5 metros de profundidade, com cobertura em lona no formato toldo piramidal, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 mm na cor prata, altura do solo de no mínimo 1 metro.	Diária	**10**	R$1.113,75	R$11.137,50
4	**Serviço de Iluminação de palco pequeno porte**	Iluminação de palco pequeno porte, com grid em alumínio P30 de alta medindo 8x6m, iluminação sendo 12 par led, 6 moving, heads, 1 maquina de fumaça e strobs.	Diária	**10**	R$1.158,30	R$11.583,00
5	**Serviço de Iluminação de palco médio porte**	Iluminação Cênica Grande Palco – Descrição: 12- Refletores PAR 64 foco 05, 16- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts, 04- Refletores Elipsoidal de 25º a 50º e potência mínima de 750 watts, 02- Mine Bruts de Led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 01- Máquinas de fumaça com controle externo, 01- Rack	Diária	**1**	R$3.742,20	R$3.742,20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

		Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX, 08- Moving BWS Beam / Wash / Spot (lâmpadas de 16R), 08-move red de led 37x10w RGBW LEDs, , com zoom, variando de 13ª a 52° 08- Estrobo de 3000 watts DMX de LED, 01- Mesa de iluminação com 4080 canais, computadorizada com tela de 22 polegadas touchscreen, completo sistema elétrico.				
6	**Serviço de locação de Gerador**	Descrição: Gerador de 01(HUM) móvel de 260 KVA e 01(HUM) móvel de 180KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @, 1,5m acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 (dois) jogos de cabos de 95mm/4lances/25m flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento, com combustível para ate 12h de evento por dia.	Diária	**01**	R$3.915,40	R$3.915,40
TOTAL R$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. Proposta do Contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 21 de julho de 2023, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ N. 14.105.191/0001-60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços contratados deverão ser instalados nos locais, datas e horários definidos por técnicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer conforme cronograma de atividades do projeto "São João no meu Sertão". O projeto será realizado em diversas etapas, considerando as inscrições dos bairros e comunidades rurais participantes, como também o arraiá da Praça da Paquera previsto para o dia 22 de junho de 2023, a partir das 21h00.

3.2. A empresa, representada por um técnico especializado, deverá permanecer no local durante a realização do evento, ficando inteiramente responsável pela montagem, desmontagem e execução dos serviços.

3.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados no Termo de Autorização de Fornecimento que, inclusive, se modificarão de acordo à necessidade, emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

3.4. A CONTRATADA deverá estar com a estrutura e equipamentos no local designado e inteiramente apto para o início da realização de cada etapa do projeto, com no mínimo 2 (duas) de antecedência a hora marcada para início com a presença de público.

3.5. O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante o período de execução do projeto.

3.6. Concluídos a instalação/montagem dos itens que compõem o objeto, a Contratante fiscalizará dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes da comunicação expressa e formalizada da Contratada, um exame minucioso a fim de receber o objeto provisoriamente.

3.7. Após o recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos e substituições, em consequência de vícios, por ventura existentes.

3.8. A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos utilizados na locação dos objetos contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se por ventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo ou em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Termo de Referência.

3.9. Os equipamentos e estruturas da CONTRATADA serão vistoriados antes e durante a execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tendo que atender os seguintes requisitos:

3.9.1. Os equipamentos de som e luz deverão estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento.

3.9.2. A Administração poderá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do evento, em casos de excepcionalidade, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.

3.10. A contratada deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual.

3.11. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.

3.12. A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

3.13. A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

3.14. A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar.
3.15. A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.
3.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.
3.17. A contratada deverá prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE, cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço, responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021.
3.18. A contratada deverá fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados neste termo de referência, fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores, responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade, reparar ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, cumprir todas as solicitações e especificações do termo de referência.
3.19. A Fiscalização ficará a cargo do Servidor Público Eliezer de Oliveira Alves Junior, designado através da Portaria n° 007 de 23 de junho de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: conta corrente 05158-1, agência 6783, Banco Itaú.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 14 de junho de 2023.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.
8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ N. 14.105.191/0001-60

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.4. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ N. 14.105.191/0001-60

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 23 de junho de 2023.

_____	_____
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana Tito Eugênio Cardoso de Castro Prefeito Municipal de Riacho de Santana Contratante	Empresa EUZILEI MOREIRA DE SOUSA EIRELI CNPJ: n° 13.734.5.5/0001-44. Euzilei Moreira de Sousa Contratada
Testemunhas: 1º_____	2º_____
CPF:_____	CPF:_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

E S T A D O D A BA H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N.º 030/2023
DISPENSA: Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: EUZILEI MOREIRA DE SOUSA EIRELI,, inscrita no CNPJ sob o n° 13.734.5.5/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de estrutura de palco, sonorização, iluminação, e gerador, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades do projeto “São João no meu Sertão” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante as festividades juninas a serem realizadas na sede e interior do município.

Valor Global: R$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Período: 23 de junho a 21 de julho de 2023.

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/20.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro, P/ Empresa EUZILEI MOREIRA DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 13.734.5.5/0001-44, Euzilei Moreira de Sousa.

Riacho de Santana – Ba, 23 de junho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133/20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:56 horas do dia 23/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD95-CE20-7590-993F-2171 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD95-CE20-7590-993F-2171

Hash do Documento

93713979d771b7644cf86b072eb08324899fcaafb186e9c309ce862e18d89665

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 23/06/2023 17:56 UTC-03:00